



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI Nº. 3.272

Projeto de Lei nº. 04/25

Autoria: Mesa Diretora

“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e aposentado da Câmara Municipal de Herculândia em 10% (dez por cento).

Art. 2º. Em função do reajuste de que trata o artigo 1º desta lei, os vencimentos das referências dos anexos I, III e IV da Lei Complementar nº 60/2024 passarão a ter os seguintes valores:

Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo

Referência	Cargo	Vencimento
I	Procurador Jurídico	R\$ 5.363,85
II	Contador	R\$ 5.028,63
III	Escriturário	R\$ 3.198,28
IV	Servente	R\$ 2.011,45

Anexo III – Cargos de Provimento em Comissão

Referência	Cargo	Vencimento
I	Assessor da Presidência	R\$ 4.576,02
II	Assessor Legislativo	R\$ 2.553,45
III	Assessor da Mesa Diretora	R\$ 3.850,00

Anexo IV – Aposentado

Referência	Denominação	Vencimento
VII	Diretor de Secretaria	R\$ 2.183,58

Art. 3º. O vale alimentação instituído pela Lei Complementar nº 60/2024 passará a ser de R\$ 460,33 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos).



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

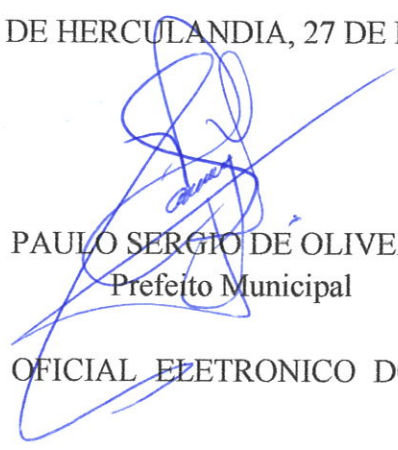
www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

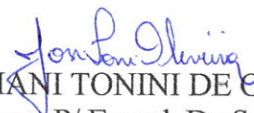
Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 27 DE MAIO DE 2025.



PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE
28 / 05 / 2025.



JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria